



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 336/2017

Dispõe sobre a instalação de equipamentos economizadores de água em novos projetos habitacionais de interesse social, comercial, residencial privados ou públicos do município de Uberlândia.

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova :

Art. 1º Os novos projetos habitacionais de interesse social, comercial, residencial privados ou públicos no município de Uberlândia, terão que ter em seus sistemas de instalações hidráulicas componentes economizadores de água, os quais tem como objetivo instituir medidas que induzam à conservação, uso racional e utilização de fontes alternativas para captação de água nas novas edificações, bem como a conscientização dos usuários sobre a importância da conservação da água.

Art. 2º Os sistemas hidráulicos-sanitários das novas edificações, serão projetados visando o conforto e segurança dos usuários, bem como a sustentabilidade dos recursos hídricos, economizando a água tratada com cloro que possui custo elevado.

Art. 3º Nas ações de Conservação, uso Racional e de Conservação da Água nestas Edificações, serão utilizados aparelhos e dispositivos economizadores de água, tais como:

Alínea A-Mictórios com descarga manual ou mecânica;

Alínea B-chuveiro e lavatórios de volumes reduzidos de descarga;

Alínea C-torneiras dotadas de arejadores .

Parágrafo único. Os equipamentos mencionados deverão possuir sua eficiência comprovada por órgão técnico, credenciado pelo INMETRO.

Art. 4º Aplicam-se as disposições desta lei aos novos projetos a partir da sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de Abril de 2017.

Ver. Baiano  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 336/2017

### Justificativa:

Com este Projeto, queremos instituir medidas que induzem à conservação, uso racional e utilização de fontes alternativas para captação de água nas novas edificações, além da conscientização dos usuários sobre a importância da conservação da água. Em um mundo onde consumo vem se tornando cada vez mais elevado, é aconselhável existir uma consciência global de que todo e qualquer recurso é esgotável caso não seja usufruído de maneira consciente e racional. O objetivo é contruir casas de forma ambientalmente mais responsável, evitando o desperdício dos Recursos Hídricos. A utilização de equipamentos economizadores de água que ajudam minimizar no orçamento familiar, privado e público tem a finalidade de garantir sustentabilidade que priorizem o baixo impacto ao meio ambiente. Em suma podemos concluir que existe sim viabilidade para se alcançar residência sustentável, imóvel privado ou público aonde passa se aliar conforto com a preocupação ambiental. Com este projeto econômico, racional, educacional, Uberlândia será referência, para o Brasil e para o mundo no uso, na economia e na preservação do meio ambiente. Nos conjuntos habitacionais do Governo Federal, já se usa placas de energia solar, visando economia. A aprovação do projeto de lei irá beneficiar o nosso município com uma economia considerável e o respeito ao meio ambiente, este é mais uma contribuição a um futuro melhor. Diante do exposto, apresento este Projeto de Lei esperando contar com a aprovação dos nobres colegas. Sala de Sessões, 12 de Abril de 2017.

Ver. Baiano  
Vereador